



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**"BOLETIM OFICIAL"**

**Boletim Oficial nº 7904 - Rio de Janeiro, 06 de maio de 2010**

**1) RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

**■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ Primeira Fase ▶ Retorno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "A" ▶ 5ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	15:00	Portuguesa	<b>0 x 1</b>	Cabofriense	Luso Brasileiro
01.05	Sab	15:00	Quissamã	<b>1 x 1</b>	CFZ do Rio	Antonio Carneiro
01.05	Sab	15:00	Nova Iguaçu	<b>3 x 1</b>	Mesquita	Jânio Moraes
01.05	Sab	15:00	São Cristóvão	<b>0 x 2</b>	Fênix	Figueira de Melo

  

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "B" ▶ 5ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	15:00	Bonsucesso	<b>1 x 0</b>	Profute	Leônidas da Silva
01.05	Sab	15:00	Angra dos Reis	<b>0 x 3</b>	Sendas	Jair Toscano
01.05	Sab	15:00	Itaperuna	<b>0 x 2</b>	Sampaio Correa	Jair Bittencourt
01.05	Sab	15:00	Artsul	<b>1 x 0</b>	Goytacaz	Nivaldo Pereira

**■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ Retorno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "I" ▶ 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	15:00	Três Rios	<b>3 x 1</b>	Juventus	Entrerriense
02.05	Dom	10:30	Barra Mansa	<b>1 x 1</b>	Duque Caxiense	Barra Mansa

  

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "II" ▶ 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	15:00	Marinho	<b>2 x 2</b>	Campo Grande	Eustáquio Marques
02.05	Dom	15:00	Villa Rio	<b>0 x 1</b>	Esprof	Caio Martins

  

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "III" ▶ 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	15:00	Kaiserburg	<b>0 x 5</b>	Rio de Janeiro	Luso Brasileiro
02.05	Dom	15:00	ADI	<b>2 x 0</b>	Rubro Social	Munc. Itaborai

  

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo "IV" ▶ 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	10:00	Serra Macaense	<b>3 x 2</b>	Castelo Branco	Expedicionário
01.05	Sab	15:00	S.João da Barra	<b>3 x 2</b>	Nova Cidade	Munc. S .J. Barra

**► RESULTADOS DOS JOGOS**
**■ Campeonato Estadual de Juniores da Série A de Profissionais ► 2º Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Taça Rio ▶ 1ª Rodada</b>					<b>Estádio</b>	
22.04	5ª F	15:30	Duque de Caxias	1	x	3	Flamengo	Marrentão	
23.04	6ª F	15:30	Boavista	2	x	0	Bangu	Caio Martins	
24.04	Sab	15:30	Volta Redonda	1	x	2	Olaria	CT Volta Redonda	
24.04	Sab	15:30	Fluminense	0	x	2	Americano	Luso Brasileiro	
24.04	Sab	15:30	America	2	x	6	Madureira	Giulite Coutinho	
24.04	Sab	15:30	Botafogo	2	x	1	Macaé	Caio Martins	
24.04	Sab	15:30	Tigres do Brasil	1	x	2	Vasco da Gama	Los Larios	
25.04	Dom	15:30	Resende	2	x	1	Friburguense	Trabalhador	
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Taça Rio ▶ 2ª Rodada</b>					<b>Estádio</b>	
28.04	4ª F	15:30	Olaria	4	x	2	Duque de Caxias	Mourão Filho	
28.04	4ª F	15:30	Americano	3	x	1	Boavista	Godofredo Cruz	
28.04	4ª F	15:30	Fluminense	2	x	2	Volta Redonda	Gávea	
28.04	4ª F	15:30	Bangu	1	x	0	Fluminense	Moça Bonita	
28.04	4ª F	15:30	Macaé	1	x	3	Resende	Expedicionário	
28.04	4ª F	15:30	Vasco da Gama	3	x	1	America	São Januário	
28.04	4ª F	15:30	Madureira	2	x	3	Tigres do Brasil	Conselheiro Galvão	
28.04	4ª F	15:30	Friburguense	2	x	1	Botafogo	Eduardo Guinle	
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Taça Rio ▶ 3ª Rodada</b>					<b>Estádio</b>	
01.05	Sab	15:00	Fluminense	4	x	0	Bangu	Gávea	
01.05	Sab	15:00	Volta Redonda	1	x	1	Fluminense	CT Volta Redonda	
01.05	Sab	15:00	Duque de Caxias	0	x	2	Boavista	Marrentão	
01.05	Sab	15:00	Olaria	3	x	2	Americano	Mourão Filho	
01.05	Sab	15:00	Vasco da Gama	1	x	1	Botafogo	São Januário	
01.05	Sab	15:00	Tigres do Brasil	5	x	0	Friburguense	Los Lários	
01.05	Sab	15:00	Madureira	2	x	0	Resende	Conselheiro Galvão	
02.05	Dom	11:00	America	0	x	1	Macaé	Giulite Coutinho	

**■ Campeonato Estadual de Juniores da Série B de Profissionais ► 1ª Fase ► Retorno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “A” ▶ 5ª Rodada</b>					<b>Estádio</b>	
01.05	Sab	13:00	Portuguesa	0	x	1	Cabofriense	Luso Brasileiro	
01.05	Sab	13:00	Quissamã	1	x	1	CFZ do Rio	Antonio Carneiro	
01.05	Sab	13:00	Nova Iguaçu	3	x	2	Mesquita	Jânio Moraes	
01.05	Sab	13:00	São Cristóvão	5	x	0	Fênix	Figueira de Melo	
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “B” ▶ 5ª Rodada</b>					<b>Estádio</b>	
01.05	Sab	13:00	Bonsucesso	2	x	0	Profute	Leônidas da Silva	
01.05	Sab	13:00	Angra dos Reis	0	x	3	Sendas	Jair Toscano	
01.05	Sab	13:00	Itaperuna	0	x	1	Sampaio Correa	Jair Bittencourt	
01.05	Sab	13:00	Artsul	3	x	1	Goytacaz	Nivaldo Pereira	

**► RESULTADOS DOS JOGOS**
**■ Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ► 1ª Fase ► Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo A ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
24.04	Sab	11:00	Fluminense	<b>12 x 1</b>	Kaiserburg	CT Fluminense
24.04	Sab	11:00	Cabofriense	<b>1 x 2</b>	Quissamã	Alair Correa
24.04	Sab	11:00	Leme	<b>0 x 3</b>	Nova Iguaçu	Itaguaí
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo A ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	13:00	Nova Iguaçu	<b>6 x 0</b>	Cabofriense	Jânio Moraes
01.05	Sab	11:00	São Cristovão	<b>1 x 1</b>	Leme	Joel Pereira
02.05	Dom	13:00	Quissamã	<b>0 x 6</b>	Fluminense	Antonio Carneiro
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo B ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
24.04	Sab	11:00	Botafogo	<b>15 x 0</b>	Nilópolis	Caio Martins
24.04	Sab	13:00	Campo Grande	<b>0 x 1</b>	Três Rios	CT Cpo Grande
28.04	4ª F	13:00	Macaé	<b>1 x 1</b>	Tigres do Brasil	Expedicionário
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo B ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	13:00	Três Rios	<b>0 x 8</b>	Botafogo	Entrerriense
01.05	Sab	10:00	Tigres do Brasil	<b>2 x 0</b>	Campo Grande	Los Larios
01.05	Sab	13:00	Fênix	<b>1 x 1</b>	Macaé	SESI-Trabalhador
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo C ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
24.04	Sab	11:00	Vasco da Gama	<b>16 x 1</b>	Mangaratiba	São Januário
24.04	Sab	13:00	Bangu	<b>3 x 0</b>	Angra dos Reis	Moça Bonita
24.04	Sab	11:00	Bonsucesso	<b>1 x 2</b>	Sendas	Leônidas da Silva
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo C ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	13:00	Sendas	<b>3 x 0</b>	Bangu	Arthur Sendas
01.05	Sab	11:00	Olaria	<b>0 x 0</b>	Bonsucesso	Mourão Filho
02.05	Dom	13:00	Angra dos Reis	<b>0 x 3</b>	Vasco da Gama	Jair Toscano Brito
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo D ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
23.04	6ª F	13:00	Goytacaz	<b>3 x 1</b>	Heliópolis	Ary de Oliveira
24.04	Sab	10:00	Madureira	<b>7 x 0</b>	Rubro Social	Conselheiro Galvão
24.04	Sab	13:00	Americano	<b>1 x 3</b>	Flamengo	Godofredo Cruz
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo D ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
01.05	Sab	10:00	Heliópolis	<b>1 x 3</b>	Madureira	Jose de Alvarenga
01.05	Sab	13:00	Flamengo	<b>7 x 0</b>	Goytacaz	CFZ do Rio
01.05	Sab	13:00	Duque de Caxias	<b>1 x 0</b>	Americano	Marrentão
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo E ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
24.04	Sab	10:00	CFZ do Rio	<b>8 x 0</b>	Juventus	CFZ do Rio
25.04	Dom	13:00	Mesquita	<b>5 x 0</b>	S. João da Barra	
25.04	Dom	13:00	Castelo Branco	<b>2 x 1</b>	Itaperuna	Piranema
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo E ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	13:00	S. João da Barra	<b>0 x 3</b>	CFZ do Rio	S. João da Barra
02.05	Dom	13:00	Itaperuna	<b>4 x 0</b>	Mesquita	Jair Bittencourt
02.05	Dom	11:00	Marinho	<b>4 x 4</b>	Castelo Branco	Eustáquio Marques

**► RESULTADOS DOS JOGOS**
**■ Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ► 1ª Fase ► Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo F ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
25.04	Dom	13:00	Resende	<b>5 x 0</b>	Rio São Paulo	SESI-Trabalhador
25.04	Dom	11:00	Portuguesa	<b>6 x 0</b>	Atlético Rio	Luso Brasileiro
25.04	Dom	13:00	Friburguense	<b>10 x 0</b>	Canto do Rio	Eduardo Guinle
25.04	Dom	11:00	Artsul	<b>7 x 0</b>	Céres	Nivaldo Pereira
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo F ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	14:00	Atlético Rio	<b>1 x 2</b>	Resende	Hermano Victor
02.05	Dom	14:00	Canto do Rio	<b>0 x 3</b>	Portuguesa	Guapimirim
02.05	Dom	13:00	Céres	<b>0 x 2</b>	Friburguense	João Francisco
02.05	Dom	13:00	Rio São Paulo	<b>0 x 3</b>	Artsul	EC Rio São Paulo
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo G ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
25.04	Dom	11:00	América	<b>3 x 1</b>	Esprof	Giulite Coutinho
25.04	Dom	11:00	Duque Caxiense	<b>4 x 1</b>	Villa Rio	Vila Santa Cruz
25.04	Dom	13:00	Boavista	<b>2 x 3</b>	Barra Mansa	Colônia
25.04	Dom	13:00	Volta Redonda	<b>4 x 1</b>	Futuro	CT Volta Redonda
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo G ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	11:00	Villa Rio	<b>0 x 0</b>	América	EC São Jose
02.05	Dom	13:00	Barra Mansa	<b>2 x 1</b>	Duque Caxiense	Barra Mansa
02.05	Dom	11:00	Futuro	<b>2 x 0</b>	Boavista	CFM Japeri
02.05	Dom	11:00	Esprof	<b>0 x 3</b>	Volta Redonda	Correrão
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo H ► 1ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
23.04	6ª F	11:00	Profute	<b>8 x 0</b>	Barcelona	Munc. Itaboraí
25.04	Dom	11:00	Rio de Janeiro	<b>7 x 1</b>	União Central	CT Rio de Janeiro
25.04	Dom	10:00	ADI	<b>4 x 0</b>	Nova Cidade	Munc. Itaboraí
25.04	Dom	13:00	Serra Macaense	<b>7 x 0</b>	Sampaio Correa	Barroco Lopes
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo H ► 2ª Rodada</b>			<b>Estádio</b>
02.05	Dom	11:00	Nova Cidade	<b>0 x 3</b>	Rio de Janeiro	Coelho da Rocha
02.05	Dom	11:00	Barcelona	<b>0 x 4</b>	ADI	Nielsen Louzada
02.05	Dom	11:00	Sampaio Correa	<b>0 x 1</b>	Profute	Sampaio Correa
02.05	Dom	13:00	União Central	<b>1 x 4</b>	Serra Macaense	Queimados FC

**2) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - 274/10 – Comunicado
- n° - 275/10 – Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 276/10 – Comunicado
- n° - 277/10 – NADA CONSTA
- n° - 278/10 – Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2010.

**Comunicação nº 274/2010 – TJD/RJ.**

Certifico para os devidos fins, que o voto referente ao Processo nº339/2010 Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo Recorrente: Mesquita FC Recorrido Decisão 1<sup>a</sup> CDR, foi juntado em 05.05 do corrente, iniciando-se assim o prazo para interposição de recurso.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 06 de maio de 2010.

**COMUNICAÇÃO Nº 275/10 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos G. Pimenta, Dra. Tatiana Loureiro e Dr. Carlos Pereira de Carvalho e a Procuradora Dra. Juliana Náveke, ausência devidamente justificada do Auditor Dr. Fabiano da Silva Lima, reuniu-se às 17h:40min do dia 05 de maio de 2010, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomada as seguintes deliberações.

**1) Aprovada a ata da sessão anterior;**

**2) Processo: nº 400/10**

**1º) Denunciado: Três Rios FC (Associação)**

**Tipificação: Art. 191 III do CBJD**

**2º) Denunciado: Renan Santos da Silva (Atleta do GR Mangaratibense)**

**Tipificação: Art. 254 I do CBJD**

**3º) Denunciado: Julio César Nascimento Almeida (Atleta do Três Rios FC)**

**Tipificação: Art. 254 I do CBJD**

**4º) Denunciado: Cleudemir Raposo (Atleta do GR Mangaratibense)**

**Tipificação: Art. 254 I do CBJD**

**5º) Denunciado: Fabiano Barbosa Silva Maia (Atleta do Três Rios FC)**

**Tipificação: Art. 254 I do CBJD**

**6º) Denunciado: Rodrigo de Almeida (Atleta do Três Rios FC)**

**Tipificação: Art. 250do CBJD**

**7º) Denunciado: David Messias Alves (Atleta do GR Mangaratibense)**

**Tipificação: Art. 254 I do CBJD**

**Jogo: Grêmio Mangaratibense x Três Rios FC**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 04/04/2010**

**Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Ribeiro (GR.**

**Mangaratibense) e Três Rios (ausente)**

**Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado em R\$ 100,00 (cem reais o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 2º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 02 (duas) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 4º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 5º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 6º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 02 (duas) partidas o 7º denunciado, quanto à imputação do art. 254 I do CBJD.

**Prazo para cumprimento da obrigação é de 10(dez) dias a contar da publicação.**

**3) Processo: nº 401/10**

**Denunciado:** AD Cabofriense (Associação)

**Tipificação:** Art. 191 III do CBJD

**Jogo:** AD Cabofriense x São Cristóvão FR

**Categoria:** Juniores – Serie B

**Data jogo:** 03/04/2010

**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. José Carlos Pimenta

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado em R\$ 100,00 (cem reais o denunciado, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

**Prazo para cumprimento da obrigação é de 10(dez) dias a contar da publicação.**

**4) Processo: nº 402/10**

**Denunciado:** Guilherme Cardoso Lisboa (Atleta do Itaboraí Profute FC)

**Tipificação:** Art. 254 § 1º II do CBJD

**Jogo:** Itaboraí Profute FC x Sampaio Correia FE

**Categoria:** Juniores – Série B

**Data jogo:** 03/04/2010

**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dra. Tatiana Loureiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.**

**5)Processo: nº 403/10**

**1º Denunciado: Rafael Chagas Medeiros Cardoso (Atleta do Quissamã FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º Denunciado: Yuri Neves Barbosa (Atleta do Quissamã FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**3º Denunciado: Artur dos Santos Pesanha (Atleta do Quissamã FC)**

**Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD**

**4º Denunciado: Eric Pinto do Nascimento (Atleta do Quissamã FC)**

**Tipificação: Art. 243-F do CBJD**

**5º Denunciado: Quissamã FC (Associação)**

**Tipificação: Art. 213 do CBJD**

**Jogo: Quissamã FC x Nova Iguaçu FC**

**Categoria: Juniores – Série B**

**Data jogo: 03/04/2010**

**Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid**

**Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 02 (duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 02 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 02 (duas) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, multado o 4º denunciado, em R\$ 100,00 (cem) reais e suspenso em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 243-F do CBJD.**

**No mérito por maioria (três votos a um), absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 213 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Fabrício Dazzi que aplicava multa de R\$ 200,00 (duzentos) reais, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.**

**Prazo para cumprimento da obrigação é de 10(dez) dias a contar da publicação.**

**6)Processo: nº 404/10**

**1º Denunciado: Breno Cardoso Guimarães (Atleta do Sendas EC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º Denunciado: Itaperuna EC (Associação)**

**Tipificação: Art. 191 III do CBJD**

**3º Denunciado: João Victor Shimith Righi (Atleta Itaperuna EC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Sendas EC x Itaperuna EC**

**Categoria: Juniores – Série B**

**Data jogo: 03/04/2010**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (Sendas EC) e Itaperuna EC (ausente)

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

**Resultado:** No mérito por maioria (três votos a um), absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi que aplicava pena de suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 800,00 (oitocentos) reais, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

No mérito por maioria (três votos a um), suspenso em 01 (uma) partida o 3º denunciado, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi que aplicava pena de suspensão de 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo para cumprimento da obrigação é de 10(dez) dias a contar da publicação.

**7)Processo: nº 405/10**

Denunciado: Juventus FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Juventus FC x Villa Rio EC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 04/04/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos) reais o denunciado, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo para cumprimento da obrigação é de 10(dez) dias a contar da publicação.

**8)Processo: nº 406/10**

1º Denunciado: Ricardo Martins Barbiere (Atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Marcelo Macedo de Menezes (Atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Barcelona FC x Rubro Social EC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 04/04/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal: Ricardo Martins Barbieri RG 21700272-4 - atleta**

**“Informa que estava na jogada disputando a bola com seu adversário, atingindo o Sr Caio e que acertou a bola antes de acertar a trava da chuteira do seu adversário”.**

**Depoimento Pessoal Sr. Marcelo Macedo de Menezes RG 12906381-4 - atleta**

**“Disputando a posse da bola, foi ao chão com o atleta adversário e após tentar chutar a bola chutou a perna do atleta Iravando”.**

**Resultado:** No mérito por maioria (três votos a um), absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi que aplicava pena de suspensão de 01 (uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**9)Processo: nº 407/10**

**1º Denunciado: Samuel Bastos de Castro (Atleta do EC Nova Cidade)**

**Tipificação: Art. 254 CBJD**

**2º Denunciado: Renan Campos dos Santos Procópio (Atleta do EC Marinho)**

**Tipificação: Art. 254 CBJD**

**3º Denunciado: Jefferson Freitas de Souza (Atleta do EC Nova Cidade)**

**Tipificação: Art. 254 CBJD**

**Jogo: EC Marinho x EC Nova Cidade**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 04/04/2010**

**Representante legal dos denunciados: Dr. Luiz Moraes (EC Marinho) e Dr. José Jorge Teixeira (EC Nova Cidade)**

**Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.**

**Depoimento Pessoal: Sr. Renan Campos dos Santos Procópio - RG 20402807-0 - atleta**

**“Informa que se antecipou a jogada atingindo o atleta com a perna e o joelho. Informa que não desferiu nenhum pontapé em seu adversário”.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** No mérito por maioria (três votos a um), suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Carlos P. Carvalho que aplicava pena de 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito por maioria (dois votos a dois), absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos do Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Fabrício Dazzi que aplicava pena de 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

No mérito por maioria (três votos a um), suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Carlos P. Carvalho que aplicava pena de 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**10)Processo: nº 408/10**

**1º Denunciado: Augusto Barbosa Paula (Atleta do Canto do Rio FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º Denunciado: Daniel Martins Costa (Atleta do Canto do Rio FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**3º Denunciado: Rodrigo Rodrigues de Oliveira (Atleta do Serra Macaense FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Canto do Rio FC x Serra Macaense FC**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 04/04/2010**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas (Serra Macaense FC) e Dr. Mauro Chidid (Canto do Rio FC)**

**Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 1º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 2º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (uma) partida o 3º denunciado, sendo a pena convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**11)Processo: nº 409/10**

**Denunciado: EC Rio São Paulo (Associação)**

**Tipificação: Art. 191 III e 214 do CBJD**

**Jogo: CF Rio de Janeiro x EC Rio São Paulo**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 04/04/2010**

**Representante legal dos denunciados: Dr. José Jorge Teixeira**

**Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Processo retirado de pauta para aguardar resposta do ofício da FERJ ou representante para esclarecimentos.**

**12)Processo: nº 410/10**

**Denunciado: Atlético Rio FC (Associação)**

**Tipificação: Art. 203 do CBJD**

**Jogo: Atlético Rio FC x Leme FC**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 04/04/2010**

**Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro**

**Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho**

**Resultado: No mérito por maioria (três votos a um), multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem) reais e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD. Voto vencido da Dra. Tatiana Loureiro que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.**

**13)Processo: nº 330/10**

**1º Denunciado: Gilcinei de Oliveira (Atleta do EC Rio São Paulo)**

**Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD**

**2º Denunciado: EC Rio São Paulo (Associação)**

**Tipificação: Art. 191 III e 214 do CBJD**

**3º Denunciado: CA Castelo Branco (Associação)**

**Tipificação: Art. 191 III CBJD**

**Jogo: EC Rio São Paulo x CA Castelo Branco**

**Categoria: Profissional – Série C**

**Data jogo: 25/03/2010**

**Representante legal dos denunciados: Dr. José Jorge Teixeira (EC Rio São Paulo) e Dra. Anália Chagas (CA Castelo Branco)**

**Auditor relator: Dr. José Carlos G. Pimenta.**

**Resultado: Processo retirado de pauta para aguardar resposta do ofício da FERJ ou representante para esclarecimentos.**

**14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**15) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E.TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

**17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h:58min.**

Rio de janeiro, 06 de maio de 2010.

**Fabrício Dazzi  
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. da Silva  
Secretaria Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2010.

**Comunicação nº 276/2010 – TJD/RJ.**

Certifico para os devidos fins, que o voto do Auditor Dr. Edílson Gonçalves, referente ao Processo nº393/2010, foi juntado nesta data, iniciando-se assim o prazo para interposição de recurso.

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta TJD/RJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação nº 277/2010 – TJD/RJ.

Nada consta no TJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 06 de Maio de 2010.

**COMUNICAÇÃO Nº 278/10 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Vice Presidente Dr. Pedro Berwanger, presentes os Auditores Dr. Antonio Ricardo Correa, Dr. Edilson Gonçalves e o Procurador Dr. Gustavo Silveira, com ausência do Auditor Dr. Carlos Henrique Mariz, do Presidente Dr. José Jayme Santoro e do Auditor Substituto Dr. Augusto Gonçalves da S. Neto, reuniu-se às 14:30h do dia 06 de Maio de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 386/10

Denunciado: Leme F.C (Associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD

Jogo: Leme F.C X Juventus F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Revel

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$450,00(quatrocentos e cinqüenta) reais e punido com a perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

3) Processo: nº 387/10

1º) Denunciado: Álvaro Meneghel (Atleta do Goytacaz F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Bonsucesso F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Bonsucesso F.C X Goytacaz F.C

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Goytacaz) e Dr. Pedro Diniz (Bonsucesso)

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, multado o 2º denunciado em R\$100,00 (cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Edílson Gonçalves que multava em R\$500,00 (quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, a partir da publicação.**

**4) Processo: nº 388/10**

**Denunciado:** Gustavo Pereira Almeida (Atleta do Mesquita F.C)

**Tipificação:** Art. 254 § 1º, II CBJD

**Jogo:** Mesquita F.C X Quissamã F.C

**Categoria:** Série B - Juniores

**Data jogo:** 10/04/2010

**Representante legal dos denunciados:** Dr. Everaldo T. da Silva

**Auditor relator:** Dr. Augusto Gonçalves

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**5)Processo: nº 389/10**

**Denunciado:** A.D Cabofriense (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Fênix F.C X A.D Cabofriense

**Categoria:** Série B - Profissional

**Data jogo:** 10/04/2010

**Repr. legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Edílson Gonçalves

**Resultado:** Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**6)Processo: nº 390/10**

**Denunciado:** Bonsucesso F.C (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Bonsucesso F.C X Goytacaz F.C

**Categoria:** Série B - Profissional

**Data jogo:** 10/04/2010

**Repr. legal dos denunciados:** Dr. Pedro Diniz

**Auditor relator:** Dr. Antonio Ricardo

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$450,00(quatrocentos e cinqüenta) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7)Processo: nº 391/10

1ºDenunciado: Winston Soares de Melo (Diretor do Céres F.C)

Tipificação: Art. 258-B CBJD

2ºDenunciado: Raphael Ernesto de Carvalho (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

3ºDenunciado: Alexandre da Silva Gabriel (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: Ceres F.C X Sendas E.C

Categoria: Serei B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: No mérito, por maioria, punido com a pena de advertência o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que absolia o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 392/10

1ºDenunciado: Alci Anselmo Rosa (Massagista do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

2ºDenunciado: Paulo Marcel Pereira Merabet (Atleta do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

3ºDenunciado: Claudecir do Reis R. Junior (Atleta do CFZ do Rio S.E)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: São Cristóvão F.R X CFZ do Rio S.E

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Thiago Reis (CFZ) e Dr. Pedro Diniz (São Cristóvão)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9) Processo: nº 393/10

1º) Denunciado: Ângelo Márcio (Preparador Físico do Sampaio Correa F.C)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

2º) Denunciado: Valdecir de Souza Viana (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

3º) Denunciado: Tiago Capachi Soares (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254, II e 258, II CBJD

4º) Denunciado: Douglas Costa Silva (Atleta do Angra dos Reis E.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

5º) Denunciado: Angra dos Reis E.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Sampaio Correa F.E X Angra dos Reis E.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (Sampaio Correa) e Dr. Marcelo Borges (Angra dos Reis)

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Depoimento : Ângelo Marcio Rios(Prep. Físico) – RG: 092722271 IFP

Perguntado pelo Presidente da comissão o Sr. Ângelo respondeu: “disse que não é verdade que tenha xingado o árbitro e que teria usado as expressões: “que isso cara!”; e que ao final do jogo, pediu desculpas ao árbitro e que já trabalha o Sampaio Correa há 03 anos sem que nenhum incidente tenha ocorrido.”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Edilson Gonçalves que aplicava suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 5º denunciado em R\$200,00(duzentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. O advogado do Sampaio Correa solicitou a lavratura do acórdão dos votos divergentes.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10) Processo: nº 394/10

1º) Denunciado: Jefferson Rodrigues Muniz (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

2º) Denunciado: Willian silva Gomes Barbio (Atleta do Nova Iguaçu F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Bruno de Souza Ferreira (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F.C X A.A Portuguesa

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (Portuguesa) e Dr. Pedro Diniz (Nova Iguaçu)

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo, que absolia o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 395/10

1º) Denunciado: Rodrigo Aparecido Ricardo (Atleta do Mesquita F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

2º) Denunciado: Gilvane Severo de Matos (Atleta do Quissamã F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Bruno Cortês Barbosa (Atleta do Quissamã F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

4º) Denunciado: Bruno Carvalho Guimarães (Atleta do Mesquita F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

5º) Denunciado: Mesquita F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Mesquita F.C X Quissamã F.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid(Quissamã) e Dr. Everaldo Teodoro da Silva(Mesquita)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido 5º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Edílson Gonçalves, que aplicava multa de R\$100,00(cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do mesmo diploma legal.

**12) Processo: nº 396/10**

Denunciado: Fênix F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III c/c 206 CBJD

Jogo: Fênix F.C X A.D Cabofriense

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$300,00(trezentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III e por unanimidade de votos, multado em R\$100,00(cem) reais por minuto, por 10(dez) minutos, totalizando R\$1.000(mil) reais, quanto à imputação do art. 206 do mesmo diploma legal.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

**13) Processo: nº 397/10**

Denunciado: Jefferson Luis Domingos (Atleta do Profute F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: Itaperuna E.C X Profute F.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**14) Processo: nº 398/10**

Denunciado: Hugo Octávio Rangel (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo:Ceres F.C X Sendas E.C

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo, que aplicava suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

**15) Processo: nº 399/10**

**Denunciado:** Itaperuna F.C (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Itaperuna F.C X Profute F.C

**Categoria:** Série B - Juniores

**Data jogo:** 10/04/2010

**Representante legal do denunciado:** Revel

**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$200,00(duzentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

**16) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**17) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**18) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A A SECRETARIA DESTE E.TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

**19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:28h.**

**Rio de janeiro, 06 de maio de 2010.**

**Pedro Berwanger  
Vice Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 06 de Maio de 2010.

**COMUNICAÇÃO Nº 279/10 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Vice Presidente Dr. Pedro Berwanger, presentes os Auditores Dr. Antonio Ricardo Correa, Dr. Edilson Gonçalves e o Procurador Dr. Gustavo Silveira, com ausência do Auditor Dr. Carlos Henrique Mariz, do Presidente Dr. José Jayme Santoro e do Auditor Substituto Dr. Augusto Gonçalves da S. Neto, reuniu-se às 14:30h do dia 06 de Maio de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

**1) Aprovada a ata da sessão anterior;**

**2) Processo: nº 386/10**

Denunciado: Leme F.C (Associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD

Jogo: Leme F.C X Juventus F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Revel

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$450,00(quatrocentos e cinqüenta) reais e punido com a perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

**3) Processo: nº 387/10**

1º) Denunciado: Álvaro Meneghel (Atleta do Goytacaz F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Bonsucesso F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Bonsucesso F.C X Goytacaz F.C

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Goytacaz) e Dr. Pedro Diniz (Bonsucesso)

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, multado o 2º denunciado em R\$100,00 (cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Edílson Gonçalves que multava em R\$500,00 (quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, a partir da publicação.**

**4) Processo: nº 388/10**

**Denunciado:** Gustavo Pereira Almeida (Atleta do Mesquita F.C)

**Tipificação:** Art. 254 § 1º, II CBJD

**Jogo:** Mesquita F.C X Quissamã F.C

**Categoria:** Série B - Juniores

**Data jogo:** 10/04/2010

**Representante legal dos denunciados:** Dr. Everaldo T. da Silva

**Auditor relator:** Dr. Augusto Gonçalves

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**5)Processo: nº 389/10**

**Denunciado:** A.D Cabofriense (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Fênix F.C X A.D Cabofriense

**Categoria:** Série B - Profissional

**Data jogo:** 10/04/2010

**Repr. legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Edílson Gonçalves

**Resultado:** Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**6)Processo: nº 390/10**

**Denunciado:** Bonsucesso F.C (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Bonsucesso F.C X Goytacaz F.C

**Categoria:** Série B - Profissional

**Data jogo:** 10/04/2010

**Repr. legal dos denunciados:** Dr. Pedro Diniz

**Auditor relator:** Dr. Antonio Ricardo

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$450,00(quatrocentos e cinqüenta) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7)Processo: nº 391/10

1º)Denunciado: Winston Soares de Melo (Diretor do Céres F.C)

Tipificação: Art. 258-B CBJD

2º)Denunciado: Raphael Ernesto de Carvalho (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

3º)Denunciado: Alexandre da Silva Gabriel (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: Ceres F.C X Sendas E.C

Categoria: Serei B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: No mérito, por maioria, punido com a pena de advertência o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que absolia o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 392/10

1º)Denunciado: Alci Anselmo Rosa (Massagista do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

2º)Denunciado: Paulo Marcel Pereira Merabet (Atleta do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

3º)Denunciado: Claudecir do Reis R. Junior (Atleta do CFZ do Rio S.E)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: São Cristóvão F.R X CFZ do Rio S.E

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Thiago Reis (CFZ) e Dr. Pedro Diniz (São Cristóvão)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9) Processo: nº 393/10

1º) Denunciado: Ângelo Márcio (Preparador Físico do Sampaio Correa F.C)

Tipificação: Art. 258, II CBJD

2º) Denunciado: Valdecir de Souza Viana (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

3º) Denunciado: Tiago Capachi Soares (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254, II e 258, II CBJD

4º) Denunciado: Douglas Costa Silva (Atleta do Angra dos Reis E.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

5º) Denunciado: Angra dos Reis E.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Sampaio Correa F.E X Angra dos Reis E.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (Sampaio Correa) e Dr. Marcelo Borges (Angra dos Reis)

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Depoimento : Ângelo Marcio Rios(Prep. Físico) – RG: 092722271 IFP

Perguntado pelo Presidente da comissão o Sr. Ângelo respondeu: “disse que não é verdade que tenha xingado o árbitro e que teria usado as expressões: “que isso cara!”; e que ao final do jogo, pediu desculpas ao árbitro e que já trabalha o Sampaio Correa há 03 anos sem que nenhum incidente tenha ocorrido.”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Edilson Gonçalves que aplicava suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 5º denunciado em R\$200,00(duzentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. O advogado do Sampaio Correa solicitou a lavratura do acórdão dos votos divergentes.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**10) Processo: nº 394/10**

**1º) Denunciado: Jefferson Rodrigues Muniz (Atleta do A.A Portuguesa)**

**Tipificação: Art. 254, II CBJD**

**2º) Denunciado: Willian silva Gomes Barbio (Atleta do Nova Iguaçu F.C)**

**Tipificação: Art. 250 CBJD**

**3º) Denunciado: Bruno de Souza Ferreira (Atleta do A.A Portuguesa)**

**Tipificação: Art. 250 CBJD**

**Jogo: Nova Iguaçu F.C X A.A Portuguesa**

**Categoria: Série B - Profissional**

**Data jogo: 10/04/2010**

**Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (Portuguesa) e  
Dr. Pedro Diniz (Nova Iguaçu)**

**Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves**

**Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo, que absolvia o denunciado.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**11) Processo: nº 395/10**

**1º) Denunciado: Rodrigo Aparecido Ricardo (Atleta do Mesquita F.C)**

**Tipificação: Art. 254, II CBJD**

**2º) Denunciado: Gilvane Severo de Matos (Atleta do Quissamã F.C)**

**Tipificação: Art. 250 CBJD**

**3º) Denunciado: Bruno Cortês Barbosa (Atleta do Quissamã F.C)**

**Tipificação: Art. 250 CBJD**

**4º) Denunciado: Bruno Carvalho Guimarães (Atleta do Mesquita F.C)**

**Tipificação: Art. 254, II CBJD**

**5º) Denunciado: Mesquita F.C (Associação)**

**Tipificação: Art. 191, III CBJD**

**Jogo: Mesquita F.C X Quissamã F.C**

**Categoria: Série B - Profissional**

**Data jogo: 10/04/2010**

**Repr. legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid(Quissamã) e Dr. Everaldo Teodoro da Silva(Mesquita)**

**Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido 5º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Edílson Gonçalves, que aplicava multa de R\$100,00(cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do mesmo diploma legal.

12) Processo: nº 396/10

Denunciado: Fênix F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III c/c 206 CBJD

Jogo: Fênix F.C X A.D Cabofriense

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$300,00(trezentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III e por unanimidade de votos, multado em R\$100,00(cem) reais por minuto, por 10(dez) minutos, totalizando R\$1.000(mil) reais, quanto à imputação do art. 206 do mesmo diploma legal.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

13) Processo: nº 397/10

Denunciado: Jefferson Luis Domingos (Atleta do Profute F.C)

Tipificação: Art. 254, II CBJD

Jogo: Itaperuna E.C X Profute F.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) Processo: nº 398/10

Denunciado: Hugo Octávio Rangel (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo:Ceres F.C X Sendas E.C

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/04/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo, que aplicava suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

**15) Processo: nº 399/10**

**Denunciado:** Itaperuna F.C (Associação)

**Tipificação:** Art. 191, III CBJD

**Jogo:** Itaperuna F.C X Profute F.C

**Categoria:** Série B - Juniores

**Data jogo:** 10/04/2010

**Representante legal do denunciado:** Revel

**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$200,00(duzentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após a publicação da decisão.

**16) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**17) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**18) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A A SECRETARIA DESTE E.TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

**19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:28h.**

Rio de janeiro, 06 de maio de 2010.

**Pedro Berwanger  
Vice Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ**